



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EDITAL 02/2025

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2025 - 1ª CHAMADA

O Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Faculdade de Farmácia (FAFAR) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que, de 12 a 22 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme a Portaria nº 77 de 8 de março de 2024 da CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche; e o Edital N° 17/2025 da CAPES.

1. Requisitos para candidatura

1.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e Edital Nº17/2025 da CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

1.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I - ser aluna(o) de doutorado, regularmente matricula(o) no Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) da Universidade Federal de Minas Gerais;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

III - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado no mínimo 70% dos créditos exigidos pelo programa e cursado todas as disciplinas obrigatórias do curso;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do edital 17/2025 da CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital 17/2025 da Capes;

- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Inscrições

2.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;
- II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (22 de setembro a 7 de outubro de 2025);
- III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

2.2 As inscrições para a seleção interna deverão ser realizadas junto à secretaria do PPGMAF, via e- mail (ppgmaf@farmacia.ufmg.br), **no período de 12 a 22 de setembro de 2025 até as 23h59min (Horário de Brasília).**

3. Documentação obrigatória

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada:

- I. Carta, de no máximo uma página, mostrando a motivação para a realização do Doutorado Sanduíche no Exterior, pontuando o que o estágio acrescentaria à sua formação;
- II. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia, **resultados esperados e viabilidade** (com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto) e cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa não deve exceder 10 páginas, excluindo-se capa e referências bibliográficas;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 17/2025 Capes.
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 17/2025 PDSE da Capes;
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 17/2025 PDSE da Capes;
- VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

IX. O candidato deverá comprovar a sua produção científica por meio da apresentação da cópia da primeira página de: artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, capítulos de livros, trabalhos completos ou resumos apresentados (pôster ou oral) em eventos científicos, atividades de extensão no âmbito da pós-graduação e estágio em docência. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no currículo;

X. Tabela de pontuação da produção científica devidamente preenchida e assinada (modelo em anexo).

Referente aos itens VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N° 17/2025 Capes.

4. Seleção Interna

A Comissão de Seleção será composta por três docentes permanentes do PPGMAF que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os candidatos inscritos a ser constituída após o prazo final das inscrições.

4.1 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Preliminar, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGMAF, pelo endereço eletrônico: ppgmaf@farmacia.ufmg.br; no prazo estabelecido no cronograma disposto no Item

5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGMAF (<https://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/>);

6. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação do Colegiado do PPGMAF.

7. A seleção dos candidatos envolverá as seguintes etapas:

7.1 Primeira etapa (caráter eliminatório): Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências previstas neste edital e no Edital nº 17/2025 PDSE da CAPES;

7.2 Segunda etapa (caráter classificatório):

A) Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (30 pontos).

B) Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do currículo do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (30 pontos).

C) Qualificação do candidato e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (40 pontos), avaliada de acordo com os seguintes critérios:

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO (máximo: 40 pontos)		
Item	Pontos	Pontuação total e Quantidade de comprovantes
Capítulo de livro internacional com ISBN	10 pontos/capítulo	
Capítulo de livro nacional com ISBN	5 pontos/capítulo	
Resumo ou trabalho completo apresentado em evento internacional	5 pontos/trabalho	
Resumo ou trabalho completo apresentado em evento nacional	3 ponto/por trabalho	
Atividade de ensino ou extensão em projeto no âmbito da pós-graduação	2 pontos/semestre	
Estágio em docência ou projeto de ensino PIBID	2 pontos/semestre	
Artigo publicado (nos últimos 10 anos)	20 Pontos/artigo	

7.2.1 A produção científica será avaliada considerando as publicações em periódicos arbitrados internacionalmente,

indexados no ISI Web of Knowledge/Thomson Reuters e/ou Scopus/Scimago/Elsevier. Periódicos sem fator de impacto não serão contabilizados.

7.2.2 No caso de o candidato não ser o primeiro autor (artigo, capítulo de livro ou manuscrito submetido para publicação), a pontuação a ser atribuída é de 50% daquela apresentada na tabela. Quando a autoria principal for compartilhada por mais de um autor estes receberão 100% da pontuação atribuída para a publicação.

6. Cronograma

ATIVIDADE PREVISTA	DATA
Inscrições	12/09/2025 até 22/09/2025 (23h59)
Julgamento das propostas	23/09/2025 a 24/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	25/09/2025
Recursos	Até 28/09/2025
Divulgação do resultado final	Até 30/09/2025

7. Disposições finais

7.1 No caso de desistência dos candidatos pré-selecionados, ficará a critério da Coordenação do PPGMAF a chamada de outros candidatos, respeitada a ordem decrescente de pré-seleção;

7.2 A Coordenação do PPGMAF está conduzindo o processo pré-seletivo de acordo com solicitação e normas estabelecidas pela CAPES (Edital 17/2025), mas NÃO assegura a concessão da bolsa de estudos aos candidatos pré-selecionados.

7.3 A Comissão para seleção é soberana com relação a validação das candidaturas e classificação dos candidatos;

7.4 O estágio no exterior que trata esse edital não poderá ser usado como justificativa para solicitação de prazo de extensão de tempo de defesa;

7.5 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Dra. Clarice Chemello

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica
